

CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Lei Nº 25

Dispõe sobre a doação de um terreno do Município
ao Estado, para construção de uma cadeia publica.

A Camara Municipal do Belo Jardim,

DECRETA:

Art. 1º.-Fica o Prefeito do Município autorizado a
doar ao Estado de Pernambuco, uma área medindo cincoenta metros
quadrados, desmembrada do terreno pertencente ao Município, lo-
calizado na zona urbana da cidade, adquirido por desapropriação
ao senhôr Saturnino Alves da Silva, conforme escritura lavrada
nas notas do 1º Cartório desta cidade, para o fim de, em dito
terreno ser construida uma cadeia publica por conta do Estado.

Art. 2º.-Revogem-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Março de 1952

Antônio Alves da Silva
Vereador